ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 709 DE 18 DE AGOSTO DE 1.989

"Dispõe sôbre a criação, denominação e localização de Escola Municipal de 1º Grau, 1ª fase Multisseriada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado uma Escola Municipal de 1º Grau, 1ª fase Multisseriada.

Art. 2º- A Escola criada pelo art. 1º desta Lei, denominará "Escola Municipal Unitária Rural "TARUMÃ" e localizará na Fazenda Tarumã, de propriedade do Sr. Sérgio Ramos Caiado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.989.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal